



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CARTA CONVITE

Edital nº 03/2015
Convite nº 02/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Restinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE Nº 02/2015, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para serviço de telefonia móvel (celular) com fornecimento de aparelhos tipo **smartphone e celulares**, nos termos e condições deste edital, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores c Lei nº 9.472/97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do certame constitui-se na contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de telefonia móvel, Plano Pós-Pago, com fornecimento de 15 (quinze) linhas telefônicas celulares e 15 (quinze) aparelhos novos tipo smartphone e celulares, com acessórios, em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste pacto são oriundas: rubrica 01.01.00 – SECRETARIA DA CÂMARA, 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 003, com previsão para o exercício 2015.

II - PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA. O prazo final para que as proponentes interessadas entreguem seus envelopes será até às 15:00 horas do dia 19 de maio de 2015.

III - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A sessão de abertura das propostas será realizada às 15:30 horas do dia 19 de maio de 2015, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Restinga-SP, situado na Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho, 1001 – centro no Município de Restinga-SP.

IV - DA PUBLICIDADE. O presente Edital está sendo afixado no local de costume da Câmara Municipal e publicado no site www.camaratarestinga.sp.gov.br. onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

v - As empresa deverão manifestar interesse em participar 24 horas antes da sessão de abertura dos envelopes, retirando o edital e assinando termo de recebimento do mesmo.

VI- DOS ANEXOS. fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I- Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Recibo De Entrega De Edital;
- Anexo III- Modelo De Declaração De Superveniência
- Anexo IV - Modelo De Credencial
- Anexo V - Modelo De Proposta Comercial
- Anexo VI - Minuta Contrato
- Anexo VII – Declaração
- Anexo VIII - Declaração De Situação Regular Perante o Ministério Do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - ENVELOPE N° 1 "HABILITAÇÃO"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 02/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA.....
"ENVELOPE HABILITAÇÃO"

Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em apenas uma via, através de originais ou cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade, ficando dispensada a apresentação dos demais documentos a que se referem os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei de Licitações, segundo a faculdade contida no artigo 32, §1, desse diploma legal:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a-) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1-) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND • Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF • Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

e) A comprovação de regularidade fiscal das licitantes somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Anexo VIII.

Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar novo prazo, de três dias úteis, para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CLAUSULA QUARTA - ENVELOPE 2 "PROPOSTA FINANCEIRA"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do respectivo envelope, devidamente fechado e indevassável, o documento abaixo relacionado. Referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP.
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 02/2015.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....
ENDEREÇO DA EMPRESA.....
"ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA"

A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta; de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, devendo conter ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- a) Preço estimado mensal e para 12 (doze) meses;
- b) As condições de pagamento com até 05 (cinco) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal;
- c) Prazo de validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de entrega dos produtos não superior a 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
- e) Prazo de garantia;
- f) O valor mensal estimado não poderá ultrapassar R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado para o período de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos), e conforme preço médio apurado através da pesquisa de preços realizada pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.
- g) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Os envelopes apresentados pelas proponentes serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes, caso estiverem presentes.

O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial ou Procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

O recebimento da documentação de habilitação e proposta - envelopes nºs 01 e 02, bem como a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação para a habilitação, será realizada em sessão da Comissão Julgadora de Licitações, na data, hora e local acima indicados.

Inicialmente, a citada Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa á habilitação dos concorrentes e a sua apreciação.

A Comissão divulgará na sessão a relação dos proponentes habilitados.

Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

Posteriormente, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará a abertura dos envelopes nº 2, relativos ás propostas, devolvendo os respectivos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados ou aos seus representantes, os quais serão declarados excluídos da licitação. As propostas dos licitantes habilitados deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes qualificados ou por seus representantes, devendo os respectivos valores serem registrados em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

A seguir, a Comissão de Licitação efetuará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis com o mesmo.

A Comissão de Licitações promoverá o julgamento e a classificação das propostas, conforme a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

O julgamento da presente licitação será efetuado pelo critério do menor preço global.

Serão desclassificados os itens que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, devendo ser observado o preço médio apurado através da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações.

Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de três dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, se houverem, será adjudicado e homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal à empresa vencedora.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação Civil Brasileira.

A empresa vencedora ficará obrigada a executar o objeto deste edital e futuro contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei na 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

A Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, ou anula-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações do objeto da presente licitação.

Fica fixado o Foro da Comarca de Franca para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

Restinga/SP, 06 de maio de 2015.

Leonardo Neves Cintra
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipalz.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Anexo I-

Termo de Referência do Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO.

Deverão ser licitadas 15 novas linhas, com um montante de 2.000 minutos locais, distribuídos entre todas as linhas.

Deverão conter:

SERVIÇOS ADICIONAIS:

- Serviço Zero rede: As ligações originadas dentro do DDD de origem, para qualquer celular mesma rede deverão ter a tarifação zero (0).
- Serviço de ligações de longa distância de dentro do Estado de São Paulo - VC2.
- Serviço de ligações de longa distância de fora do Estado de SP – VC3.
- Isenção de roaming nacional
- Serviço Gestão via web: Para permitir o controle do uso de voz e dados, bloqueio e desbloqueio de chamadas, limites de consumos individuais por quantitativos de minutos e dados conforme perfil de usuário estabelecido pela Administração..
- Pacote de Dados 3G ou 4G 300 mb Ilimitado

Observações:

No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo deverá ser enviado separadamente para controle da Câmara.

As quantidades em minutos/mês (VC1, VC2 e VC3) são estimativas, ou seja, o pagamento somente será realizado diante do consumo de minutos utilizados.

Os minutos/mês que excederem à quantidade contratada deverão ser cobrados de acordo com os valores contratados.

O serviço de gestão via web online, deverá ser manuseado por funcionário específico da Câmara Municipal de Restinga designado pela mesma e deverá bloquear ligações em sua totalidade, por tipo, assim como permitir a criação de listas de números permitidos ou proibidos, permitir a limitação de minutos por usuário, e bloquear ligações por tipo. O serviço ainda deverá permitir o controle de uso de Dados individualmente em separado.

Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Restinga, localizada na Rua Cel Amélio Rosa Sobrinho, nº 101, correndo por conta da contratada todas as despesas de entrega, como carga, descarga e transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

A responsabilidade no caso de perda, roubo ou furto dos equipamentos será da CONTRATANTE, e a garantia e manutenção dos mesmos será de responsabilidade da fabricante do aparelho.

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS CELULARES (configurações mínimas):

APARELHOS TIPO 1 – 1 UNIDADES – Modelo de referencia Samsung A5, Motorola moto G, Iphone 5 ou similar

APARELHOS TIPO 2 – 14 UNIDADES – modelo de referencia Alcatel OT 3075 ou similar

Para efeito de utilização dos serviços adicionais, se preciso for, a futura contratada deverá indicar como parâmetro os valores dos serviços, conforme abaixo:

| SERVIÇOS | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|-------------|---------------------|--------------------|
| TIPO DE SERVIÇO | Preço Unit. | Qtde | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| Assinatura mensal | | 15 | | |
| Serviço Zero rede | | 15 | | |
| Serviço Gestão via Web | | 15 | | |
| Ligações Locais VC1 | | 2.000 | | |
| Ligações VC2 para mesma operadora | | 50 | | |
| Ligações VC2 para outras operadoras | | 50 | | |
| Ligações VC2 para telefones fixos | | 50 | | |
| Ligações VC3 para mesma operadora | | 50 | | |
| Ligações VC3 para outras operadoras | | 50 | | |
| Ligações VC3 para telefones fixos | | 50 | | |
| Pacote de Internet4G 300mb Ilimitado | | 1 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO n.º 002/2015 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITACAO E PROPOSTAS será dia 19 de maio de 2015 as 15:30hrs, na sede da Câmara Municipal, na Rua Cel. Amélio Rosa Sobrinho, 101- Centro – Restinga/SP

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Restinga/SP –

Câmara Municipal de Restinga/SP

Telefone/fax

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO IV

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG N.º _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO N.º 001/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública, , pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando o valor anual de R\$ _____(valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 002/2015, e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Local e Data.

Nome da Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VI

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

MINUTA Contrato Câmara Municipal de Restinga/SP nº ____/2015

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, doravante denominada CONTRATANTE, situada à Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 101, na cidade de Restinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 40.486.745/0001-80, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Juvencio Ferreira de Menezes Filho, brasileiro, portador do RG nº..... e CPF nº, de outro lado, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, situada à Rua na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... neste ato representada pelo Sr. Brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº e do CPF nº domiciliado à Rua..... na cidade de, Estado de....., mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem fundamento legal no Convite nº 002/2015, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de telefonia móvel, Plano Pós-Pago, com fornecimento de 15 (quinze) linhas telefônicas celulares e 15 (quatorze) aparelhos novos, sendo 1 tipo smartphone e 14 tipo celulares, com acessórios, em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I, Termo de Referência do Objeto, apresentado no Edital nº 02/2015, que também passa a integrar este contrato.

A prestação do serviço terá a duração de (12) doze meses a contar da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogada em comum acordo entre as partes, sempre visando o interesse da Administração, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/2013 - Lei de Licitações e suas alterações posteriores, ou seja, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação de serviços deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados do edital nº 02/2015.

O valor mensal estimado, conforme proposta financeira apresentada no convite nº 02/2015 é de R\$ 600,00 (seiscentos) e valor estimado para o período de 12 meses é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos).



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal, que será expedida a cada 30 dias.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Restinga: rubrica 01.01.00 – SECRETARIA DA CÂMARA, 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 003, com previsão para o exercício 2015.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I – A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8 de 1995, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

II – as despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV – ficam expressamente reevadas á CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange as alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII - Não serão concedidos reajustamentos dos valores constantes na cláusula terceira deste termo durante a vigência do contrato. Somente no caso de prorrogação o valor do mesmo será corrigido mediante aplicação do Índice de variação anual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

VIII - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 02/2015 da presente licitação, o Anexo I - Complemento do Objeto - Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas de 20% do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

X - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal.

XI- Fica fixado o Foro da Comarca de Franca/SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Restinga, de . de 2015.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.

Local e data.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo (se houver)



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ .
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 02/2015, da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____
(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Restinga, ___de___ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante: